



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023 (3021176)** celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresária **STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, para a prestação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis ocupados pelo Superior Tribunal Militar em Brasília/DF, incluindo fornecimento sob demanda de materiais, peças, insumos, softwares e ferramentas, de acordo com o Processo Eletrônico nº 010496/20-00.11.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 540/2022, em conformidade com a Resolução nº 306, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresaria **STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 26.483.321/0001-88, com sede no SBS, Quadra 02, Bloco E, nº 12, Sala 206, Sobreloja - Brasília - DF, CEP: 70.070-120, telefone nº (61) 3209-3998, correio eletrônico: licitacao@starkconstrucoes.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **Manoel Alves do Nascimento**, portador da Carteira de Identidade nº 1.844.523 SSP/DF e do CPF nº 510.071.773-49, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, com alteração dada pelo Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2018 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resoluções 169/2013, 183/2013 e 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Instruções Normativas MPOG nº 1/2010 e SEGES/MPDG nº 5/2017 e 3/2018, Portaria MPDG nº 443/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores e outras normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 65/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 16 de janeiro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

1. O objeto deste Termo Aditivo é o acréscimo e a supressão de postos e a alteração do Contrato nº 1/2023 (3021176), celebrado entre as partes em 16 de janeiro de 2023 e, de acordo com o Memorando COPEM (3038327) e a Informação SEMAP (3074834):

- 1.1. o acréscimo de um posto de Encarregado Geral Pleno, dois postos de Eletricista, um posto de Bombeiro Hidráulico e de três postos de Artífice de Manutenção;
- 1.2. a supressão de um posto de Eletricista - Jornada Parcial e de um posto de Bombeiro Hidráulico - Jornada Parcial.

### Cláusula Segunda – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

1. O valor mensal do acréscimo é de **R\$ 38.984,62 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a 9,08% (nove vírgula zero oito por cento) do valor mensal contratado.
2. O valor total do acréscimo é de **R\$ 409.338,51 (quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 38.984,62 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)** e uma parcela de **R\$ 19.492,31 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)**, correspondente a 15 (quinze) dias.

### **Cláusula Terceira - DO VALOR DA SUPRESSÃO**

1. O valor mensal da supressão é de **R\$ 6.304,95 (seis mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a 1,47% (um vírgula quarenta e sete por cento) do valor mensal contratado.
2. O valor total da supressão é de **R\$ 66.201,97 (sessenta e seis mil, duzentos e um reais e noventa e sete centavos)**, corresponde a 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 6.304,95 (seis mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)** e uma parcela de **R\$ 3.152,47 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente a 15 (quinze) dias.

### **Cláusula Quarta - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 343.136,54 (trezentos e quarenta e três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

### **Cláusula Quinta - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor estimado anual do contrato, considerando o acréscimo e a supressão, previstas nas Cláusulas Segunda e Terceira, é de **R\$ 5.546.929,90 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, sendo:

**1.1. R\$ 1.755.757,44 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente a 12 parcelas mensais de **R\$ 146.313,12 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e treze reais e doze centavos)**, para a prestação de serviços do grupo único (itens 1 a 12), da Cláusula Segunda do Contrato;

**1.2. R\$ 3.540.171,67 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, referentes aos itens sob demanda;

**1.3. R\$ 251.000,79 (duzentos e cinquenta e um mil, e setenta e nove centavos)**, referentes aos serviços acessórios.

2. Em sendo prorrogado o contrato, o valor mensal referente à prestação de serviços será de **R\$ 146.313,12 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e treze reais e doze centavos)**.

### **Cláusula Sexta – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

A Contratada oferecerá garantia complementar, no valor de **R\$ 17.156,83 (dezessete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente Termo (**R\$ 343.136,54**), na forma do § 2º art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo, sob pena de aplicação de penalidade, devendo ser observada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 56/2022.

### **Cláusula Sétima – DA DESPESA**

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a cargo do *Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0001 0001 - JUPROC*, mediante reforço às nota de empenho nºs 2023NE000074, 2023NE000075, 2023NE000076, 2023NE000078, 2023NE000080, de 12/01/2023, e a nota de empenho nº 2023NE000086, de 13/01/2023.

## Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará a contar de 01 de março de 2023 até 15 de janeiro de 2024.

## Cláusula Nona – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal art. 65, inciso I, alínea "a", e o § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e a Cláusula Quinta do Contrato.

## Cláusula Décima - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado em 16 de janeiro de 2023 ([3021176](#)).

## Cláusula Décima Primeira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2023.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
DIRETOR-GERAL DO STM

**MANOEL ALVES DO NASCIMENTO**  
SÓCIO DIRETOR DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVES DO NASCIMENTO**, Usuário **Externo**, em 28/02/2023, às 19:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, DIRETOR-GERAL, em 28/02/2023, às 19:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3082684** e o código CRC **5F339225**.

